



Câmara Municipal de Congonhas



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
041/2008.**

DENONINA VIA PÚBLICA.

**A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas
atribuições legais, DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada “RUA GUARUJÁ”, a rua sem nome, ao
final da rua José Lázaro Seabra, no Bairro Alvorada, em Congonhas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de dezembro de 2008.

EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Vereador

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

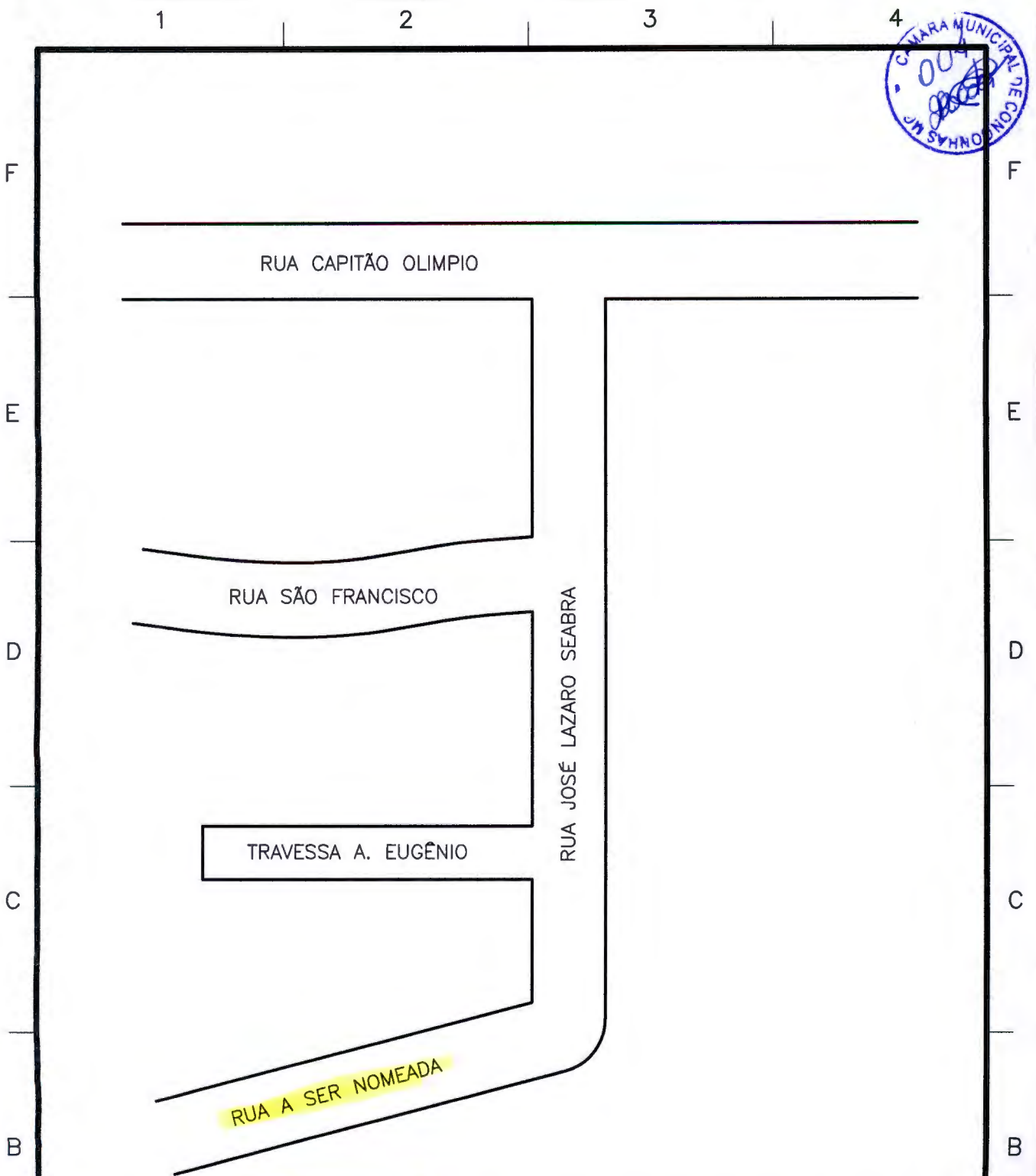
Os moradores desta rua estão encontrando dificuldades porque a rua não possui nome. Nem mesmo as correspondências estão chegando nas casas. Portanto, necessário que seja dado o nome a rua que foi escolhido por uma das moradoras.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Edis, para aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de dezembro de 2008.

EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Vereador

CMC/hmfs



NOME SUGERIDO : RUA GUARUJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

DESENHO: FRANKLIN		TÍTULO : CROQUI PARA FINS DE NOMEAÇÃO DE VIA PÚBLICA	
DATA: DEZ./2008		PREFEITO: _____ ANDERSON COSTA CABIDO	
ESCALA: 1-250		SEURB: _____ CLÁUDIO DI PIETRA NASCIMENTO	
FOLHA: 01/01	FORMATO: A4	D.O.: _____ MAGNO BRAZ	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 02 dezembro, 2008.

Refere-se ao projeto de decreto legislativo nº 041/2008.

Ào plenário para leitura, na reunião ordinária do dia 3 de dezembro.





Câmara Municipal de Congonhas



Congonhas, 03 de dezembro de 2008.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo 041/2008 - Denomina via pública - (Rua Guarujá - Alvorada.

PARECER:

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando nominar logradouro público.

A Lei Orgânica em seu art. 70, inciso XXIX, dá competência privativa à Câmara Municipal para nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Quanto a iniciativa do projeto, não há nenhuma ilegalidade, bem como não existe vício de competência.

Este é o meu parecer, smj.

ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Saúde e Assistência Social
- Comissão de Obras e Serviços Públicos
- Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- Comissão de Direitos Humanos e Proteção ao Consumidor
- Comissão de Proteção ao Meio Ambiente



Câmara Municipal de Congonhas



CERTIDÃO 112/2008

Certifico para os devidos fins que a Rua “10”, do Bairro Eldorado, em Congonhas, não recebeu nenhuma denominação, conforme consta nos arquivos da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2008.

Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Congonhas



Congonhas, 03 de dezembro de 2008.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2008 – denominação de via pública (Rua Guarujá - Alvorada).

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que da rua sem nome, localizada no final da Rua José Lázaro Seabra, bairro Alvorada, em Congonhas.

Foram observados todos os mandamentos prescritos na legislação pertinente.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.

Relator
pela comissão: [assinatura]

u

u

[assinatura]

CMC/mgrm

||

||

[assinatura]



Câmara Municipal de Congonhas



Congonhas, 03 de dezembro de 2008.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2008 – Denominação via pública (Rua Guarujá - Alvorada).

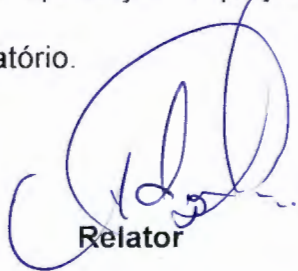
RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que da denominação à rua sem nome, localizada no final da Rua José Lázaro Seabra, no bairro Alvorada, em Congonhas.

Foram observados todos os mandamentos prescritos na legislação pertinente.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.


Relator

Come o relator

Relator

CMC/mgrm

u u
|| ||

Relator
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 29 de dezembro, 2008.

O projeto de decreto legislativo nº 041/2008, apesar de tramitado nas Comissões atinentes, não entrou em pauta para deliberação do plenário, por falta de assinatura de seu proponente Osvaldo Alves de Almeida, e remetido ao arquivo, em razão do fim de legislatura.

Almeida

